

PORTARIA Nº 613/SIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna inaplicável o Anexo LIX da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

Considerando a Portaria nº 2.674/SIA, de 27 de agosto de 2018, que validou as curvas de ruído do Aeroporto Plácido de Castro (código OACI: SBRB), localizado em Rio Branco/AC, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do SBRB;

Considerando o registro do PEZR do referido aeroporto nesta Agência, em 13 de fevereiro de 2019, conforme comunicado pelo Ofício nº 68/2019/GTDA/GCOP/SIA-ANAC; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 00058.021741/2018-04,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo LIX da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 31, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto de Rio Branco (código OACI: SBRB), localizado em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA